



ESTADO DE SERGIPE  
PODER EXECUTIVO

C I D A D E D E  
**São Francisco**  
Construindo uma nova história.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

**DECRETO Nº 52/2021**  
**De 30 de JUNHO de 2021**

*Torna público o Processo Seletivo Simplificado, de contratação de pessoal, por prazo determinado, para suprir necessidade temporária da Prefeitura Municipal de São Francisco, nomeia Comissão Organizadora e de Avaliação e dá outras providências.*

ALBA DOS SANTOS NASCIMENTO, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município, tendo por parâmetro a Lei Municipal Nº 395/2021, de 22 de janeiro de 2021,

**Considerando** os termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal que determina que lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

**Considerando** a edição da Lei Municipal Nº 395/2021, de 22 de janeiro de 2021 que “*dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e dá outras providências*”;

**Considerando** a hipótese trazida pelo Art. 2º, inciso IV da Lei Municipal Nº 395/2021, de que “*a contratação de pessoal por tempo determinado poderá ocorrer nos casos de: (...) IV - Atividades relacionadas a obrigações assumidas pelo Município junto a Programas e Convênios*



ESTADO DE SERGIPE  
PODER EXECUTIVO

C I D A D E D E  
**São Francisco**  
Construindo uma nova história.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

*firmados com outros órgãos governamentais, programas instituídos pelos governos Federal e Estadual, implementados mediante Acordos e/ou Convênios e congêneres”;*

**Considerando** a hipótese trazida pelo Art. 2º, inciso VII da Lei Municipal Nº 395/2021, de que “a contratação de pessoal por tempo determinado poderá ocorrer nos casos de: (...) VII – Provisão de funções atinentes a programas governamentais já implementados, quando inexistente concurso público em vigor ou em não havendo candidatos aprovados pendentes de convocação”;

**Considerando** a hipótese trazida pelo Art. 2º, inciso VIII da Lei Municipal Nº 395/2021, de que “a contratação de pessoal por tempo determinado poderá ocorrer nos casos de: (...) VIII – número de servidores efetivos insuficientes para continuidade de serviços públicos essenciais, desde que não haja candidato aprovado em concurso público”;

## **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Tornar público que serão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, para a contratação de pessoal, por prazo determinado, para atuarem nos Órgãos da Prefeitura Municipal de São Francisco, conforme disposto no **Anexo I** deste Decreto.

**Art. 2º** - Fica constituída a “**Comissão Organizadora e de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado**” da Secretaria Municipal de Administração, a quem cabe publicar o Edital e processar todos os atos do processo seletivo simplificado até o seu resultado, sendo composta pelos seguintes membros:

I. Presidente: **THASSIA GABRIELLA SILVA LIMA – CPF: 066.713.005-50**

*Thassia Lima*



ESTADO DE SERGIPE  
PODER EXECUTIVO

C I D A D E D E  
**São Francisco**  
Construindo uma nova história.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

- II. Vice-presidente: SANDRA SILVA SOUZA NASCIMENTO – CPF: 653.609.155-87
- III. Secretário(a): ANAILZA NASCIMENTO SANTOS – CPF: 654.214.775-68
- IV. Membro: CLAUDENES SANTOS BISPO – CPF: 015.557.895-28
- V. Membro: HENRIQUE SANTANA ARAÚJO – CPF: 074.793.395-26

**Art. 3º** - Considerando a pandemia de COVID-19 (*novo coronavírus*) e os Decretos Estaduais e Municipais, é obrigatório o uso de máscaras e a observação do distanciamento social de pelo menos 2m durante todos os procedimentos do Processo Seletivo Simplificado.

**Art. 4º** - O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo Edital em anexo.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Francisco, Estado de Sergipe, em 30 de junho de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
*Alba das Santos Nascimento*  
Prefeita Municipal



ESTADO DE SERGIPE  
*PODER EXECUTIVO*

C I D A D E D E  
**São Francisco**

Construindo uma nova história.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

**DECRETO Nº 52/2021**

**ANEXO I**

<b>FUNÇÃO</b>	<b>VAGAS INICIAIS</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>	<b>SALÁRIO MENSAL (R\$)</b>	<b>PRÉ-REQUISITOS (eliminatório)</b>
Motorista "B"	01	40 horas	1.100,00	<ul style="list-style-type: none"><li>• Nível Fundamental Completo</li><li>• CNH categoria "B"</li></ul>
Motorista "D"	01	40 horas	1.100,00	<ul style="list-style-type: none"><li>• Nível Fundamental Completo</li><li>• CNH categoria "D"</li></ul>
Operador de Retroescavadeira	01	40 horas	1.300,00	<ul style="list-style-type: none"><li>• Nível Fundamental Incompleto</li></ul>